



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 – Processo nº 631/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário / total do Lote.
1. CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - CNPJ 13.128.763/0001-64: LOTE 01 – R\$ 577.500,00; LOTE 04 – R\$ 1.457.830,00.
2. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA - CNPJ 00.869.471/0001-30: LOTE 02 – R\$ 16.320,00; LOTE 03 – R\$ 426.000,00.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2017.


Cidney Barbiero Filho
PREGOEIRO

5 - IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 22.597/0001-74 nos itens 01 R\$ 41,40, 08 R\$ 41,00, 14 R\$ 38,25, 15 R\$ 46,70, 20 R\$ 35,00, 21 R\$ 23,40, 23 R\$ 93,60 e 31 R\$ 29,00 do lote 01 valor total de R\$ 37.131,00 Valor total (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 302.880,66 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.

NADIA DALL'AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D035CAEI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017 – Processo nº 604/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, móveis sob medida, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios para mobiliar o novo Posto do Corpo de Bombeiros Cidade Norte do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – GILSON GILBERTO LISE - EPP – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 002 R\$ 297,00; 003 R\$ 426,00; 010 R\$ 550,00; 011 R\$ 581,90; 012 R\$ 550,00; 013 R\$ 1.438,52; 014 R\$ 969,33. Totalizando R\$ 14.678,68 (Quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2 – R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP – CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Item 005 R\$ 478,00; 019 R\$ 4.250,00; 020 R\$ 1.540,00. Totalizando R\$ 12.588,00 (Doze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

3 – MJL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 09.208.840/0001-19. Item 007 R\$ 2.574,90. Totalizando R\$ 2.574,90 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

4 – ALL WORK COMERCIAL – EIRELI - EPP – CNPJ nº 18.007.154/0001-70. Item 004 R\$ 439,75. Totalizando R\$ 2.198,75 (Dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

5 – MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA - ME – CNPJ nº 18.027.645/0001-83. Item 006 R\$ 2.100,00; 008 R\$ 1.200,00; 015 R\$ 9.250,00; 016 R\$ 3.360,00; 017 R\$ 4.970,00; 018 R\$ 4.100,00. Totalizando R\$ 24.980,00 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais).

6 – ARBOM COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI -ME – CNPJ nº 18.227.043/0001-70. Item 001 R\$ 1.279,40. Totalizando R\$ 6.397,00 (Seis mil trezentos e noventa e sete reais).

7 – DUCA MOVEIS LTDA – ME – CNPJ nº 85.354.306/0003-60. Item 009 R\$ 1.194,59. Totalizando R\$ 1.194,59 (Um mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 64.611,92 (Sessenta e quatro mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.

NADIA DALL'AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:736C089A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 33/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017

OBJETO: Credenciamento para apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2017", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão na praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão - PR, no período de 25/09 a 15/10/17.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do termo de patrocínio nº 33/2017, considerando existência de grau de parentesco entre as partes signatárias.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:AC06EC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 – Processo nº 631/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário / total do Lote.

1. CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - CNPJ 13.128.763/0001-64; LOTE 01 – R\$ 577.500,00; LOTE 04 – R\$ 1.457.830,00.

2. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA - CNPJ 00.869.471/0001-30; LOTE 02 – R\$ 16.320,00; LOTE 03 – R\$ 426.000,00.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:CE650EC5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2017



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 – Processo nº 631/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário / total do Lote.
1. CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - CNPJ 13.128.763/0001-64: LOTE 01 – R\$ 577.500,00; LOTE 04 – R\$ 1.457.830,00.
2. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA - CNPJ 00.869.471/0001-30: LOTE 02 – R\$ 16.320,00; LOTE 03 – R\$ 426.000,00.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cidney Barbiero Filho'.

Cidney Barbiero Filho
PREGOEIRO

5 - IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 22.597/0001-74 nos itens 01 R\$ 41,40, 08 R\$ 41,00, 14 R\$ 38,25, 15 R\$ 46,70, 20 R\$ 35,00, 21 R\$ 23,40, 23 R\$ 93,60 e 31 R\$ 29,00 do lote 01 valor total de R\$ 37.131,00 Valor total (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 302.880,66 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.

NADIA DALL'AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: D035CAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017 – Processo nº 604/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, móveis sob medida, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios para mobiliar o novo Posto do Corpo de Bombeiros Cidade Norte do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – GILSON GILBERTO LISE - EPP – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 002 R\$ 297,00; 003 R\$ 426,00; 010 R\$ 550,00; 011 R\$ 581,90; 012 R\$ 550,00; 013 R\$ 1.438,52; 014 R\$ 969,33. Totalizando R\$ 14.678,68 (Quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2 – R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP – CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Item 005 R\$ 478,00; 019 R\$ 4.250,00; 020 R\$ 1.540,00. Totalizando R\$ 12.588,00 (Doze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

3 – MJL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 09.208.840/0001-19. Item 007 R\$ 2.574,90. Totalizando R\$ 2.574,90 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

4 – ALL WORK COMERCIAL – EIRELI - EPP – CNPJ nº 18.007.154/0001-70. Item 004 R\$ 439,75. Totalizando R\$ 2.198,75 (Dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

5 – MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA - ME – CNPJ nº 18.027.645/0001-83. Item 006 R\$ 2.100,00; 008 R\$ 1.200,00; 015 R\$ 9.250,00; 016 R\$ 3.360,00; 017 R\$ 4.970,00; 018 R\$ 4.100,00. Totalizando R\$ 24.980,00 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais).

6 – ARBOM COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI -ME – CNPJ nº 18.227.043/0001-70. Item 001 R\$ 1.279,40. Totalizando R\$ 6.397,00 (Seis mil trezentos e noventa e sete reais).

7 – DUCA MOVEIS LTDA – ME – CNPJ nº 85.354.306/0003-60. Item 009 R\$ 1.194,59. Totalizando R\$ 1.194,59 (Um mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 64.611,92 (Sessenta e quatro mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.

NADIA DALL'AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 736C089A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 33/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017

OBJETO: Credenciamento para apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2017", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão na praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão - PR, no período de 25/09 a 15/10/17.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do termo de patrocínio nº 33/2017, considerando existência de grau de parentesco entre as partes signatárias.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: AC06EC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 – Processo nº 631/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário / total do Lote.

1. CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - CNPJ 13.128.763/0001-64: LOTE 01 – R\$ 577.500,00; LOTE 04 – R\$ 1.457.830,00.

2. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA - CNPJ 00.869.471/0001-30: LOTE 02 – R\$ 16.320,00; LOTE 03 – R\$ 426.000,00.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: CE650EC5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2017

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 – Processo nº 631/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.


Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA.** e **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA.**

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário / total do Lote.

1. CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - CNPJ 13.128.763/0001-64: LOTE 01 – R\$ 577.500,00; LOTE 04 – R\$ 1.457.830,00.

2. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA - CNPJ 00.869.471/0001-30: LOTE 02 – R\$ 16.320,00; LOTE 03 – R\$ 426.000,00.
--

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 – Processo nº 631/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário / total do Lote.
1. CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - CNPJ 13.128.763/0001-64: LOTE 01 – R\$ 577.500,00; LOTE 04 – R\$ 1.457.830,00.
2. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA - CNPJ 00.869.471/0001-30: LOTE 02 – R\$ 16.320,00; LOTE 03 – R\$ 426.000,00.

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

1 - BELINK & SOUZA LTDA - ME CNPJ: 08.831.603/0001-47 itens 03 R\$ 120,10, 05 R\$ 120,70, 06 R\$ 22,60, 10 R\$ 64,99, 11 R\$ 80,00, 16 R\$ 72,90, 17 R\$ 75,00, 22 R\$ 88,60, 24 R\$ 528,00, 27 R\$ 29,90, 28 R\$ 36,20, 29 R\$ 21,40 e 30 R\$ 59,90 do lote 01, item 02 R\$ 25,60 do lote 02, itens 01 R\$ 20,80, 02 R\$ 80,00, 03 R\$ 25,00, 05 R\$ 55,00, 06 R\$ 35,00, 10 R\$ 35,00, 11 R\$ 35,00, 12 R\$ 35,00, 14 R\$ 79,00, 17 R\$ 30,00, 20 R\$ 27,00, 21 R\$ 35,00, 22 R\$ 25,00, 23 R\$ 35,00 e 24 R\$ 36,50 do lote 03 Valor total R\$ 133.330,66 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

2 - C BECKER & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.608.983/0001-55 no item 01 R\$ 45,00 do lote 02 Valor total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3 - GILSON GILBERTO LISE ME CNPJ: 04.255.660/0001-74 nos itens 02 R\$ 54,00, 04 R\$ 55,50, 07 R\$ 33,00, 09 R\$ 179,00, 12 R\$ 38,75, 13 R\$ 53,90, 18 R\$ 33,00, 19 R\$ 26,00, 25 R\$ 54,20, 26 R\$ 4,50 do lote 01, item 07 R\$ 81,50, 08 R\$ 14,90, 09 R\$ 14,90, 15 R\$ 34,00, 18 R\$ 41,90, 19 R\$ 42,75 do lote 02 Valor Total de R\$ 19.132,00 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais).

4 - HELITECTICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME CNPJ: 78.130.457/0001-08 nos itens 04 R\$ 44,50, 13 R\$ 51,90 e 16 R\$ 28,00 do lote 03 Valor total de R\$ 68.287,00. (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

5 - IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 22.597/0001-74 nos itens 01 R\$ 41,40, 08 R\$ 41,00, 14 R\$ 38,25, 15 R\$ 46,70, 20 R\$ 35,00, 21 R\$ 23,40, 23 R\$ 93,60 e 31 R\$ 29,00 do lote 01 valor total de R\$ 37.131,00 Valor total (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 302.880,66 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DA0C0D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 - Processo nº 631/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário / total do Lote.

1. CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - CNPJ 13.128.763/0001-64: LOTE 01 - R\$ 577.500,00; LOTE 04 - R\$ 1.457.830,00.

2. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA - CNPJ 00.869.471/0001-30: LOTE 02 - R\$ 16.320,00; LOTE 03 - R\$ 426.000,00.

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:51B8A3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2017 - Processo nº 647/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de peças para máquinas rodoviárias e agrícolas da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

VICO TRATOR PEÇAS LTDA - ME - CNPJ Nº 79.090.353/0001-80

LOTE n°	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R\$	Resultado Descontos:
01	1	57291	PECAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B	60.000,00	39% PO 50% PR 44,5% Global

Legenda:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0515C4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017 - Processo nº 604/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, móveis sob medida, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios para mobiliar o novo Posto do Corpo de Bombeiros Cidade Norte do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1 - GILSON GILBERTO LISE - EPP - CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 002 R\$ 297,00; 003 R\$ 426,00; 010 R\$ 550,00; 011 R\$ 581,90; 012 R\$ 550,00; 013 R\$ 1.438,52; 014 R\$ 969,33. Totalizando R\$ 14.678,68 (Quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2 - R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Item 005 R\$ 478,00; 019 R\$ 4.250,00; 020 R\$ 1.540,00. Totalizando R\$ 12.588,00 (Doze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

3 - MJL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 09.208.840/0001-19. Item 007 R\$ 2.574,90. Totalizando R\$ 2.574,90 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

4 - ALL WORK COMERCIAL - EIRELI - EPP - CNPJ nº 18.007.154/0001-70. Item 004 R\$ 439,75. Totalizando R\$ 2.198,75 (Dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 21/09/2017 A 19/03/2018

DETENTOR DA ATA:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA

CNPJ nº: 00.869.471/0001-30

FONE (46) 3523-3041

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200 - CEP: 85601270 - BAIRRO: INDUSTRIAL

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017 - Processo nº 631/2017

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 166/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA, sediada na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200 - CEP: 85601270 - BAIRRO INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.471/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HUMBERTO VITORIO TOSCAN, portador do RG nº 18967227 e do CPF nº 394.847.859-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol, para manutenção da frota da Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1716	ETANOL	PETROBRAS	Litro	6.000,00	2,72
03	1	1699	OLEO DIESEL	PETROBRAS	Litro	150.000,00	2,84

Valor total da Ata R\$ 442.320,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 3.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
- 3.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.
- 3.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.
- 3.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.
- 3.6. O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.
- 4.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.3. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.
- 4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

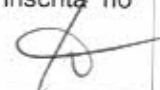
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	3.3.90.30.01.01	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	3.3.90.30.01.02	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		000
5710	12.002	18.541.1801.2.002	3.3.90.30.01.03	515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
5960	12.002	18.542.1801.2.064	3.3.90.30.01.99	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		511
6160	13.003	15.452.1501.2.013		000
6370	14.001	27.122.2701.2.011		509
				000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **HUMBERTO VITORIO TOSCAN** portador do R.G. nº 18967227 e inscrita no CPF/MF sob nº 394.847.859-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:





6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **servidora responsável pelo Frotas – Eliza Mayra Thomazoni, Fone (46) 3520-2102**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.
- 10.1.1. O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

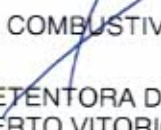
12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 166/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 166/2017**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr(a)** **HUMBERTO VITORIO TOSCAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA
DETENTORA DA ATA
HUMBERTO VITORIO TOSCAN
Sócio administrador

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 812/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 21/09/2017 A 19/03/2018

DETENTOR DA ATA:

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

CNPJ nº: 13.128.763/0001-64

FONE: (46) 3523-4450

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 58 CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 812/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017 - Processo nº 631/2017

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 166/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, sediada na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 58 - CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.763/0001-64, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3 e do CPF nº 545.921.519-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum, óleo diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	STANG / REPAR	Litro	150.000,00	3,85
04	1	30898	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL, CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS.	BR Quim	Litro	3.000,00	2,61
04	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	Litro	500.000,00	2,90

Valor total da Ata R\$ 2.035.330,00 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
- 3.3.** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.
- 3.4.** As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes
- 3.5.** O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.
- 3.6.** O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.
- 4.2.** Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.3.** Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.
- 4.4.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado

da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	3.3.90.30.01.01	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.30.01.02	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	3.3.90.30.01.03	515
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000
5790	12.002	18.542.1801.2.065	3.3.90.30.01.99	000
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509



6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
------	--------	-------------------	-----

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sra. AUGUSTINHO STANG** portador do R.G. nº 3.945.417-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **servidora responsável pelo Frotas – Eliza Mayra Thomazoni, Fone (46) 3520-2102**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver



- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1.** O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.
- 10.1.1.** O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão presencial nº 166/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 166/2017**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. AUGUSTINHO STANG**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL


CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA.

DETENTORA DA ATA
AUGUSTINHO STANG
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2017 com vigência de **21/09/2017 A 19/03/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 812/2017

EMPRESA DETENTORA: **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA**

CNPJ Nº 13.128.763/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	STANG / REPAR	Litro	150.000,00	3,85
04	1	30898	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL, CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS.	BR Quim	Litro	3.000,00	2,61
04	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	Litro	500.000,00	2,90

ATA SRP Nº 813/2017


EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**

CNPJ Nº 00.869.471/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1716	ETANOL	PETROBRAS	Litro	6.000,00	2,72
03	1	1699	OLEO DIESEL	PETROBRAS	Litro	150.000,00	2,84

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

ATA SRP Nº 804/2017

EMPRESA DETENTORA: RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.782.878/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	9263	OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4,00 D.P. COM + OU - 2,25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR AMAX SMART	UN	100,00	73,00
01	4	9265	OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2,00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR AMAX SMART	UN	100,00	70,00
01	6	19075	OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGANICA INCOLOR, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR AMAX SMART	UN	100,00	83,00

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017

NÁDIA DALL AGNOL PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços

SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:0BDD9D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2017 com vigência de **21/09/2017 A 19/03/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 812/2017

EMPRESA DETENTORA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

CNPJ Nº 13.128.763/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	STANG REPAR	Litro	150.000,00	3,85
04	1	30898	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX (OXÍDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS.	BR Quim	Litro	3.000,00	7,61
04	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	Litro	500.000,00	2,90

ATA SRP Nº 813/2017

EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA

CNPJ Nº 00.869.471/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1716	ETANOL	PETROBRAS	Litro	6.000,00	2,72
03	1	1699	ÓLEO DIESEL	PETROBRAS	Litro	150.000,00	2,84

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços

SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:DD59B069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017 – Processo nº 649/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, materiais paisagísticos, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:**CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 05.815.189/0001-94**